

| <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2015</b>                  |                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO OU ENTIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:</b> | <b>Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cuiabá</b>                                      |
| <b>ASSUNTO:</b>                                        | <b>Necessidade de alimentação correta do Sistema Fiplan referente à modalidade e número de licitação nos empenhos encaminhados.</b> |

**CONSIDERANDO** o papel da Controladoria Geral do Município – CGM, órgão de Controle Interno no âmbito da Administração Pública municipal que tem competência de zelar pela probidade administrativa, apurando irregularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade aos princípios constitucionais, examinando a legalidade dos atos, contratos e convênios da Administração, entre outras correlatas, inclusive, o apoio aos Órgãos de Controle Externo;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução Normativa nº 31/2014 TCE que estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais e Estaduais do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

**CONSIDERANDO** que alguns órgãos e unidades da Prefeitura Municipal não estão preenchendo as informações referentes à modalidade e número de licitação no Sistema Fiplan o que impacta diretamente no envio de dados através do Sistema Aplic;

**CONSIDERANDO** o prescrito pelo art. 7º da Resolução normativa nº. 17/2010, estabelecendo multas pela inadimplência na remessa, por meio informatizado ou físico, dos documentos e informações ao TCE/MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento constante das rotinas administrativas na Prefeitura Municipal de Cuiabá, com fulcro a atender às resoluções e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

A Controladoria Geral do Município – CGM **ORIENTA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**Controladoria Geral do Município - CGM**

Tendo em vista a obrigatoriedade de que nos empenhos encaminhados ao TCE via Sistema Aplic, constem as informações referentes à modalidade e número de licitação e que essas informações não estão sendo inseridas no Sistema Fiplan, faz necessário:

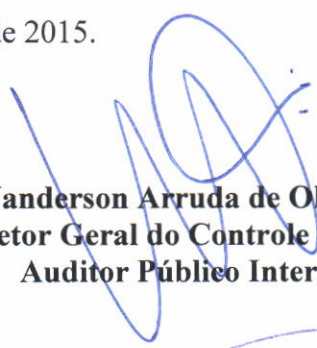
- Que todas as Secretarias e Entidades Municipais atentem-se quando da alimentação do Sistema Fiplan para inserção dos seguintes itens:
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** Ex.: 01/2015, 02/2015, 03/2015;
- **MODALIDADE:** Ex.: Pregão, Concorrência, Tomada de Preços;

Por versar informações que impactam diretamente na alimentação do Sistema APLIC-TCE/MT, a ausência das respectivas informações implicarão em aplicação de multa aos respectivos gestores na forma do art. 7º da Resolução Normativa 17/2010-TCE/MT, passíveis, inclusive, de reprovação das Contas Anuais de Gestão.

É a nossa Orientação.

Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2015.

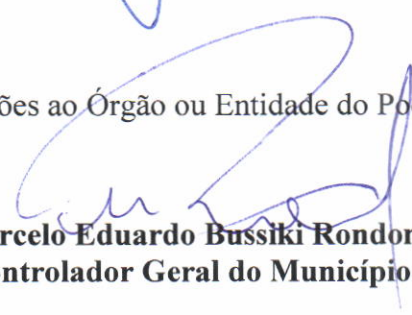
À apreciação superior



**Wanderson Arruda de Oliveira**  
**Diretor Geral do Controle Interno**  
**Auditor Público Interno**

De acordo.

Encaminhe-se as recomendações ao Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal.



**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
**Controlador Geral do Município**